



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – C.G.C. 05.171.939/0001-32-FONE(FAX): (091) 722-1139-CEP: 68.750-000

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 19 / 10 / 2005

LEI Nº 1.894/2005

Torna-se de utilidade pública no município de Curuçá a Sociedade denominada “Associação Comunitária de Pescadores artesanais do Povoado de São João de Abade”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Considerada de utilidade pública no município de Curuçá, Estado do Pará a Associação Comunitária de Pescadores Artesanais do Povoado São João de Abade, fundada em 10 de novembro de 2003, CNPJ 07.421884/0001-05, sob a sigla ACPAPSJA, com sede nesse povoado, sito a rua Epaminondas Couto, s/n.

Art.2º - Sociedade esta civil, de direito privado e sem fins lucrativos.

Art. 3º - Torna-se indispensável a colaboração de pessoas físicas, entidades e dos poderes constituídos.


Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuçá, em 19 de outubro de 2005.


JOSUÉ DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal de Curuçá

Publicado e registrado na mesma data, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e cinco.


REGINA DA CONCEIÇÃO N. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Regina da Conceição N. dos Santos
Secretária de Administração
DEC Nº 02/2005